



RESOLUÇÃO Nº 15/2025

*Altera a redação do inciso II do artigo
7º da Resolução 11/2022*

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO as experiências positivas advindas das sessões remotas de julgamento e das sessões virtuais,

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de racionalizar e aperfeiçoar as sessões de julgamentos desta Corte,

RESOLVE:

Artigo 1º - O inciso II do artigo 7º da Resolução nº 11/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

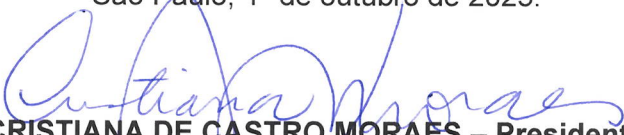
Art.7º (...)

I – os pedidos de reexame interpostos contra os pareceres exarados sobre as Contas dos Poderes Executivos Municipais;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

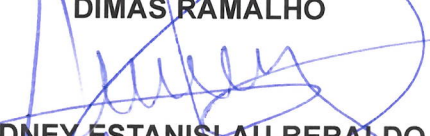
Publique-se.

São Paulo, 1º de outubro de 2025.

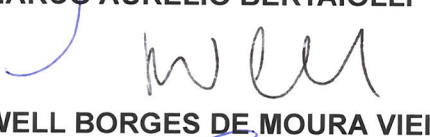

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente


RENATO MARTINS COSTA


DIMAS RAMALHO


SIDNEY ESTANISLAU BERALDO


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI


MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA


WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO